

**LEI Nº 4.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.507/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentária:

**01 - LEGISLATIVO**

**01 01 - CORPO LEGISLATIVO**

**01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO**

01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(ficha 07) – 3.3.90.39.00- 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R\$ 7.000,00

01 031 0009 2079 0000 – Material de Expediente

(ficha 11)–3.3.90.30.00–01.110.000- Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**01 - LEGISLATIVO**

**01 01 - CORPO LEGISLATIVO**

**01 01 00 - CORPO LEGISLATIVO**

01 031 0009 2083 0000 – Concurso Público

(ficha 16)–3.3.90.39.00–01.110.000–Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de dezembro de 2015.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

